




PROJETO DE LEI Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 19/01/21


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSORES.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR DE ARTE COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ARTE VISUAL OU PLÁSTICA E TRÊS PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA** para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior, visam suprir a falta de profissionais efetivos.

§1º. A contratação do Professor de Arte com formação específica em artes visuais ou plásticas, para atuar na pré-escola da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos turnos da manhã e tarde, se deve ao fato de que não há professor efetivo e nem interessados pelo cargo no concurso vigente;

§2º A contratação de um Professor com formação em pedagogia, com habilitação específica para atuar na educação infantil, dar-se-á para atender a uma turma de creche da educação infantil (pré-escola), no turno da tarde, uma vez que não há concurso público vigente para o cargo e houve aumento da demanda de alunos.

§ 3º. A contratação de um Professor com formação em pedagogia, com habilitação específica para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, para atender a uma turma dos anos iniciais do ensino fundamental, em razão de não haver concurso vigente e do aumento da demanda de alunos.

§4º. A contratação de um Professor com formação em pedagogia, com habilitação específica para atuar na educação infantil, para atender a uma turma de creche da educação infantil, tendo em vista que a Professora titular está



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

em licença médica por quadro de gravidez de risco, desde o mês de dezembro do ano de 2020, com parto previsto para maio deste ano.

§5º. A carga horária prevista para os contratados será de 22h semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira.

Art. 3º O prazo de contratação será de seis meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, mediante justificada necessidade, ser renovado por mais seis meses e/ou rescindido a qualquer tempo, havendo interesse público.

Art. 4º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão as normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 – GASTOS COM EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0082.2.033 Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado
Recurso 20 - MDE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 14 de janeiro de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal